

termo do curso liceal, seis anos, adicionados dos anos em que frequentaram sem aproveitamento o curso e estágios referidos e daqueles em que, até à conclusão do curso e estágio, não tenham realizado estudos aos mesmos pertinentes. A ordenação relativa dos indivíduos com a antiguidade referida no mesmo dia faz-se segundo as classificações das respectivas licenciaturas nas Faculdades e, em igualdade de classificação, pelo maior tempo de serviço e maior idade.

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 18 de Agosto de 1962. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

Portaria n.º 19 355

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Aeronáutica, que nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, alterado para § 5.º pelo Decreto-Lei n.º 41 758, de 25 de Julho de 1958, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar em conta do capítulo 7.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor as importâncias que lhes vão designadas:

Artigo 149.º, n.º 3), alínea a):

Comando da 1.ª região aérea	23 721\$00
Base aérea n.º 1	251 895\$80
Base aérea n.º 2	181 067\$30
Base aérea n.º 3	183 295\$50
Base aérea n.º 4	21 524\$50
Base aérea n.º 5	241 601\$80
Base aérea n.º 6	84 376\$40
Base aérea n.º 7	504 875\$00
Depósito Geral de Material da Força Aérea	48 656\$00
Grupo de detecção, alerta e conduta da inter-	
cepção n.º 1	448 675\$10

Artigo 149.º, n.º 4), alínea c):

Base aérea n.º 2	385\$00
Base aérea n.º 3	792\$40
Base aérea n.º 4	364\$50
Base aérea n.º 5	296\$80
Depósito Geral de Material da Força Aérea	888\$00

Artigo 151.º, n.º 2), alínea c):

Grupo de detecção, alerta e conduta da inter-	
cepção n.º 1	8 657\$30

Artigo 151.º, n.º 2), alínea d):

Base aérea n.º 1	7 920\$00
Grupo de detecção, alerta e conduta da inter-	
cepção n.º 1	53 333\$00

Artigo 151.º, n.º 3, alínea a):

Grupo de detecção, alerta e conduta da inter-	
cepção n.º 1	7 000\$00

Artigo 152.º, n.º 1), alínea a):

Base aérea n.º 2	5 000\$00
Grupo de detecção, alerta e conduta da inter-	
cepção n.º 1	7 024\$70
Depósito Geral de Material da Força Aérea	20 000\$00

Artigo 152.º, n.º 2), alínea a):

Base aérea n.º 1	32 500\$00
----------------------------	------------

Artigo 152.º, n.º 3, alínea a):

Depósito Geral de Material da Força Aérea	5 600\$00
---	-----------

Artigo 153.º, n.º 1):

Base aérea n.º 2	1 391\$80
Depósito Geral de Material da Força Aérea	2 692\$50

Artigo 155.º, n.º 3):

Base aérea n.º 2	379\$70
Base aérea n.º 5	496\$70
Base aérea n.º 6	72 384\$00
Base aérea n.º 7	1 147\$00
Grupo de detecção, alerta e conduta da inter-	
cepção n.º 1	530\$50
Depósito Geral de Material da Força Aérea	466\$00

Artigo 157.º, n.º 3):

Base aérea n.º 4	7 090\$00
----------------------------	-----------

Artigo 158.º, n.º 2):

Base aérea n.º 1	4 530\$00
Base aérea n.º 2	9 981\$50
Base aérea n.º 5	1 852\$00

Secretaria de Estado da Aeronáutica, 18 de Agosto de 1962. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Secretaria de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 19 356

Convindo constituir na 3.ª região aérea messes destinadas a fornecer alojamento e alimentação a certo pessoal da Força Aérea, bem como a suas famílias:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar e Secretário de Estado da Aeronáutica, que se observe o seguinte:

1.º É constituída na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 3.ª região aérea em Nacala uma messe, designada por «Messe de oficiais da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Oficiais e equiparados a oficial, sem suas famílias, em trânsito que não pertençam ao aeródromo-base n.º 5 e batalhão de caçadores pára-quedistas n.º 31 ou que, estando colocados nestas unidades, excedam a capacidade das respectivas messes;

b) Oficiais e equiparados a oficial, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade de Nacala;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

2.º É constituída na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 3.ª região aérea em Nova Freixo uma messe, designada por «Messe de oficiais da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Oficiais e equiparados a oficial, sem suas famílias, em trânsito que não pertençam ao aeródromo-base n.º 6 ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade da respectiva messe;

b) Oficiais e equiparados a oficial, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da vila de Nova Freixo;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

3.º É constituída na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 3.ª região aérea em Tete uma messe, designada por «Messe de oficiais da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Oficiais e equiparados a oficial, sem suas famílias, em trânsito que não pertençam ao aeródromo-base n.º 7

ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade da respectiva messe;

b) Oficiais e equiparados a oficial, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade de Tete;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

4.º É constituída na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 3.ª região aérea em Nacala uma messe, designada por «Messe de sargentos da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Sargentos e equiparados a sargento, sem suas famílias, em trânsito que não pertençam ao aeródromo-base n.º 5 e batalhão de caçadores pára-quedistas n.º 31 ou que, estando colocados nestas unidades, excedam a capacidade das respectivas messes;

b) Sargentos e equiparados a sargento, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade de Nacala;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

5.º É constituída na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 3.ª região aérea em Nova Freixo uma messe, designada por «Messe de sargentos da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Sargentos e equiparados a sargento, sem suas famílias, em trânsito que não pertençam ao aeródromo-base n.º 6 ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade da respectiva messe;

b) Sargentos e equiparados a sargento, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da vila de Nova Freixo;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

6.º É constituída na dependência da delegação da Direcção do Serviço de Intendência e Contabilidade da 3.ª região aérea em Tete uma messe, designada por «Messe de sargentos da Força Aérea», destinada a fornecer alojamento e alimentação a:

a) Sargentos e equiparados a sargento, sem suas famílias, em trânsito que não pertençam ao aeródromo-base n.º 7 ou que, estando colocados nesta unidade, excedam a capacidade da respectiva messe;

b) Sargentos e equiparados a sargento, com suas famílias, em trânsito ou que não tenham residência atribuída na área da cidade de Tete;

c) Eventualmente, outro pessoal da Força Aérea.

7.º O funcionamento das messes referidas nos números anteriores será motivo de regulamentação a aprovar por despacho do Secretário de Estado da Aeronáutica.

8.º O pessoal atribuído às messes é o constante dos quadros anexos.

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 18 de Agosto de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Moçambique*. — *A. Moreira*.

Messes de oficiais e messes de sargentos da Força Aérea

A) Oficiais e oficiais milicianos

Designações	Nacala Messe de oficiais e messe de sargentos	Nova Freixo Messe de oficiais e messe de sargentos	Tete Messe de oficiais e messe de sargentos	Total
Capitães ou subalternos de intendência e contabilidade.	(a) 1	(a) 1	(a) 1	3

(a) É o gerente de ambas as messes.

B) Pessoal civil contratado

Designações	Nacala		Nova Freixo		Tete		Total
	Messe de oficiais	Messe de sargentos	Messe de oficiais	Messe de sargentos	Messe de oficiais	Messe de sargentos	
Pessoal de secretaria:							
Escriturários de 1.ª classe.	1	1	1	1	1	1	6
Pessoal menor:							
Telefonistas	2	2	2	2	2	2	12
Pessoal de messe, refeitório e cozinha:							
Criados de 1.ª classe	2	—	2	—	2	—	6
Criados de 2.ª classe	—	2	—	2	—	2	6
Cozinheiros de 1.ª classe	1	—	1	—	1	—	3
Cozinheiros de 2.ª classe	—	1	—	1	—	1	3
Ajudantes de cozinheiro de 1.ª classe.	1	—	1	—	1	—	3
Ajudantes de cozinheiro de 2.ª classe.	—	1	—	1	—	1	3
Serventes de 3.ª classe	10	10	10	10	10	10	60
Total	17	17	17	17	17	17	102

Presidência do Conselho e Ministério do Ultramar, 18 de Agosto de 1962. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*. — O Secretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.